

COMISSÃO DA AMAZAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 3.434, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar através do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, um programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA-RIO, para dar apoio financeiro às empresas dos setores de Tecnologia, inclusive Telecomunicação, Informática, Biotecnologia, Pesquisa & Desenvolvimento e para o Mercado Financeiro, inclusive de negociação de Certificados de Carbono, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado EDUARDO PAES

Relatora: Deputada PERPÉTUA ALMEIDA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Eduardo Paes, autoriza o Poder Executivo a criar, por meio do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, um programa de Investimentos Setoriais no Rio de Janeiro – RECUPERA – RIO.

Em sua justificativa, o nobre autor afirma que a iniciativa tem como objetivo atenuar de desequilíbrios regionais e, assim, conter o processo de esvaziamento econômico por que tem passado o Estado do Rio de Janeiro.

Em consonância com a letra “C” do Inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.434/04, está sujeito à apreciação por esta Comissão, que ora o examina; pela Comissão de Finanças e Tributação, quanto ao mérito e à adequação financeira ou orçamentária da proposição; pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania quanto à constitucionalidade ou judiciária da matéria.

O Projeto de Lei não recebeu propostas de emenda nesta Comissão.

A matéria recebeu voto pela rejeição na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, com voto em separado pela aprovação da matéria.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

É digna a preocupação do proponente da Lei em apontar a busca de soluções que possam amenizar a grave situação social e econômica em que atravessa o Estado do Rio de Janeiro.

A preocupação em acionar o Banco Nacional de Desenvolvimento Social na perspectiva de criar políticas públicas, na forma de ações que subsidiem investimentos financeiros para indústrias de vários matizes e mercado financeiro específicas para o Rio de Janeiro, vão de encontro com as diretrizes do órgão, que tem como seus principais objetivos apoiar empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do país.

Em situação análoga ao Rio de Janeiro, inúmeros estados da Federação atravessam conjuntura semelhante, onde buscam melhorias de competitividade, geração de emprego e renda em grande escala, potencialização de suas capacidades operacionais e produtivas, além de incentivos financeiros e fiscais que atenuem a carência por diretrizes de desenvolvimento econômico e social.

O BNDES tem constituído programas que abrangem todo território nacional, com respeito e consideração às peculiaridades locais, que

abrangem incentivos à agropecuária, indústria, programas sociais, ações regionais e diretrizes específicas à macro-regiões.

As ações da instituição de apoio e financiamento no Estado do Rio de Janeiro já constituem-se em grande monta, embora considere-se a necessidade de maior aporte financeiro.

Entretanto, ao considerar as necessidades mais abrangentes do País, onde busca-se proporcionar um desenvolvimento equilibrado e justo à todos os entes federados, e considerando o Produto Interno Bruto do Rio de Janeiro, suas arrecadações financeiras e tributárias, em detrimento à outros estados, somos contrários à proposta legislativa em tela.

Ante o exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.3434 de 2004.

Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC